

CONSELHO ESTADUAL PE EDUCAÇÃO
PRAÇA PA REPÚBLICA, 53 FONE; 255.20.44 CEP. 01045-903
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 255/96

INTERESSADA: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

ASSUNTO: Concurso Vestibular de 1996 (Edital e Relatório)

RELATOR: Cons. Eraldo Aurélio Franzese

PARECER CEE N° 193/96 - CETG - "D" - APROVADO EM 08-05-96
COMUNICADO AO PLENO EM 15-05-96

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1996 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE n° 26/77.

1.2 APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 3.019 candidatos para 480 vagas e foram efetuadas 480 matrículas,, distribuídas da seguinte forma:

CURSO	PERÍODO	VAGAS	
		OFERECIDAS	PREENCHIDAS
Direito	matutino	240	240
	noturno	240	240
TOTAL		480	480

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

2. CONCLUSÃO

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1996 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 07 de maio de 1996.

a) Cons. Eraldo Aurélio Franzese
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Eduardo Storópoli, Eraldo Aurélio Franzese, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Menezes e Luiz Roberto Dante.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 1996.

**a) Cons. João Gualberto de Carvalho Menezes
Vice-Presidente no Exercício da Presidência**